



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 4

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :-

- Art. 1º. - A Câmara Municipal a partir de janeiro de 1960 se reunirá duas vezes por mês, nos dias 5 e 20, respectivamente.
- Art. 2º. - As sessões da Câmara terão a duração de duas horas consecutivas prorrogáveis se assim o deliberarem, tomando-se por base sempre a hora nacional, pela qual deve estar certo o relógio da sala das sessões.
- § único. - Haverá uma tolerância de quinze minutos para a chegada de vereador no recinto da Câmara.
- Art. 3º. - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

Alfredo Motta Filho

Dr. Leal Aguiar

Yosi Daher

Arnoldo Leite

Sérgio F. Soares

